

# CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

## ESTATUTOS SOCIAIS

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

- Artigo 1º -** Sob a denominação de CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação específica.
- Artigo 2º -** O Clube terá sua sede na Rua Doutor Pamphillo D'Assumpção, nº. 291, em Curitiba, Estado do Paraná.
- Artigo 3º -** O objetivo fundamental do Clube prende-se não só ao desenvolvimento das relações entre os sócios proprietários e contribuintes atividades sociais e esportivas, mas desenvolver as modalidades de Tiro Esportivo e Olímpico.
- Artigo 4º -** A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 08 de janeiro de 1988, e o ano social coincidirá com o ano civil.
- Artigo 5º -** O Clube adota as seguintes cores: azul e prata. Seu símbolo é composto por um alvo estilizado nas cores azul e prata, sobreposto sobre este círculo, na cor prata e azul, o nome do Clube. Acima e abaixo, disposto na cor azul, às palavras Clube de Tiro.

### CAPÍTULO II

#### DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS E ADMISSÃO

- Artigo 6º -** O quadro social compõe-se das seguintes categorias de sócios:
- Sócios Proprietários:** são sócios proprietários os detentores ações patrimoniais, admitidos na forma estatutária;
  - Sócios Contribuintes:** são sócios contribuintes, os sócios não proprietários, que treinam e desenvolvem a pratica do tiro.
- Artigo 7º -** O Sócio Proprietário tem direito a isenção de pagamento das mensalidades.
- Artigo 8º -** A admissão de sócio contribuinte se fará mediante proposta escrita, assinada pelo interessado e será aprovada por maioria de votos pela Diretoria.
- Artigo 9º -** É condição essencial para aceitação de sócio, a idoneidade pessoal.

## CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

**Artigo 10º -** As atividades esportivas e sociais do Clube serão exercidas pelos sócios que compõem o quadro social.

**Artigo 11º -** Somente os Sócios Proprietários terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Primeiro:** Fica liberada a frequência às atividades esportivas a convidados, desde que estes a exerçam mediante o pagamento das taxas determinadas pela Diretoria;

**Parágrafo Segundo:** Ficam liberados do pagamento de taxas os sócios dos clubes de tiro irmãos, com os quais o Clube mantenha convênio.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Artigo 12º -** São direitos dos sócios:

- a) Frequentar o Clube em todas as suas dependências, usar e gozar de todas as festividades, práticas esportivas e divertimentos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, propor e discutir assuntos a ela submetidos, apresentando sugestões, emendas, substitutivos, indicações, etc.;
- c) Votar e ser votado, ressaltado o disposto no Artigo 11º;
- d) Propor admissão de sócio;
- e) Recorrer, por escrito, dos atos da Diretoria, bem como, reclamar, também por escrito, contra irregularidades que venha a observar no andamento dos diversos serviços do clube;
- f) Propor, por escrito, a Diretoria, quaisquer medidas ou providencias que possam resultar em benefício para o Clube ou para os sócios;
- g) Fazer-se acompanhar de seus familiares nas dependências do Clube. Para efeito de frequência, considera-se família de sócio, a esposa, filhas solteiras, filhos e enteados menores de 18 anos.

**Artigo 13º -** São deveres dos sócios e usuários eventuais:

- a) Acatar fielmente todas as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral, sendo, porém, permitido o recurso de que trata a letra "e", do artigo 12º;
- b) Cumprir fielmente as disposições do Estatuto Social;
- c) Respeitar os membros da Diretoria e seus representantes legais, no exercício de suas funções e cargos;
- d) Proceder corretamente, dentro das dependências do Clube e em suas reuniões;
- e) Cumprir pontualmente com as suas obrigações junto à tesouraria do Clube, ficando a crédito da Diretoria a cobrança em domicílio;

## CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

- f) Informar à Diretoria sobre fatos que, a seu ver, constituam-se em infração do Estatuto Social, e colaborar, também, quando se tratar de informações solicitadas para admissão de sócio;
- g) Comunicar a mudança de endereço;
- h) Comunicar, por escrito, quando não mais pretender fazer parte do quadro social do Clube, ou quando não possa exercer ou continuar exercendo qualquer cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou indicado.

**Parágrafo Primeiro:** Os pedidos de demissão do quadro social somente serão aceitos estando o sócio quíte com a Tesouraria;

**Parágrafo Segundo:** As especificações deste artigo não eximem o sócio de outros deveres implícitos decorrentes do Estatuto Social.

- i) Por motivo de segurança, todos os sócios e usuários eventuais devem acatar fielmente as orientações e determinações dos monitores de tiro.

### CAPÍTULO IV

#### DAS PENAS E RECURSOS

**Artigo 14º -** O sócio fica sujeito às seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão.

**Parágrafo Único:** As três primeiras penas são impostas pela Diretoria e a última, pela Assembleia Geral.

**Artigo 15º -** Serão advertidos os sócios passíveis de faltas disciplinares.

**Artigo 16º -** Serão suspensos os sócios que reincidirem no artigo anterior.

**Artigo 17º -** Serão eliminados os sócios que atrasarem suas mensalidades por 3 (três) meses alternados ou consecutivos.

**Artigo 18º -** Serão expulsos os sócios que:

- a) Forem condenados criminalmente por sentença passada em julgado;
- b) Que, no exercício de cargo de confiança, desviarem receitas, bens e efeitos do Clube;
- c) Os que dilapidarem, moral ou materialmente, o nome do Clube ou o seu Patrimônio;
- d) Os que por conduta condenável, venha a ferir a decência e a moral no recinto do Clube.

# CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

## CAPÍTULO V

### DAS CONTRIBUIÇÕES E TAXAS

Artigo 19º - O sócio proprietário fica sujeito aos seguintes pagamentos:

- a) Ação, no ato da admissão, cujo valor será calculado pela Diretoria, anualmente;
- b) Título Patrimonial, no ato da admissão;
- c) Mensalidade e Taxas, fixadas pela Diretoria.

Artigo 20º - O sócio contribuinte fica sujeito ao pagamento de mensalidade e taxas, fixadas pela Diretoria.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA

Artigo 21º - A associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 22º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos a saber: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor de Tiro e Estande.

Artigo 23º - As atividades do Clube serão administradas por um superintendente que poderá ser um membro da Diretoria, cujo exercício profissional, se fará em tempo integral, podendo ser de forma remunerada, com absoluta observância das diretrizes emanadas pela Diretoria e, na forma da legislação trabalhista em vigor.

Artigo 24º - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões e assembleias gerais;
- b) Despachar o expediente;
- c) Assinar as atas, juntamente com o Secretário, rubricar livros, assinar diplomas, títulos, convites e quaisquer outros papéis de igual natureza;
- d) Assinar cheques, ordens de pagamento, financiamentos e quaisquer títulos que envolvam responsabilidade;
- e) Autorizar despesas;
- f) Nomear, dispensar e contratar empregados em qualquer época;
- g) Nomear representante para todo e qualquer ato em que o Clube deva ser representado, quando não o faça pessoalmente;

## CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

- h) Representar o Clube em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- i) Em caso de impedimento, substituir os membros da diretoria por outro, para que não haja solução de continuidade nas diversas áreas.

### Artigo 25º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários;
- b) Assumir a presidência do Clube no caso de renúncia do Presidente eleito, nomeado, de comum acordo com o Conselho Fiscal, um sócio para substituí-lo na vice-presidência até a expiração do mandato;
- c) Superintender todos os setores esportivos, organizando o calendário anual de tiro, de comum acordo com o Diretor de Tiro;
- d) Providenciar, no mês de janeiro de cada ano, a renovação de todos os registros e alvarás a que estiver sujeito o Clube;
- e) Na ausência do Diretor-Presidente, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer títulos que envolvam responsabilidade, juntamente com o Diretor-Tesoureiro.

### Artigo 26º - Compete ao Diretor-Secretário:

- a) Superintender os serviços da secretaria;
- b) Redigir e assinar a correspondência em nível de secretaria;
- c) Redigir as atas das assembleias gerais;
- d) Assinar, com o Diretor-Presidente, diplomas, títulos patrimoniais e outros de igual natureza;
- e) Expedir os avisos de reuniões e de assembleias gerais e redigir os termos do livro de presença;
- f) Organizar e manter em dia o arquivo e registro do Clube;
- g) Apresentar o relatório anual da secretaria.

### Artigo 27º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) Superintender os serviços da tesouraria;
- b) Arrecadar a receita;
- c) Ter, sob sua guarda, os valores do Clube e outros títulos;
- d) Organizar a escrituração financeira do Clube;
- e) Dirigir o serviço de cobrança, sendo responsável pelos cobradores, que deverão ser pessoas de confiança absoluta e devidamente afiançadas;
- f) Assinar cheques, títulos patrimoniais e ordens de pagamento, juntamente com o diretor presidente e eventualmente Diretor-Vice-Presidente, e, individualmente, os demais papéis de controle interno da tesouraria;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro do Tiro e Documentos  
Registro Civil do Clube Orion de Tiro  
Rua M. D. Costa, 120 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-1111 - Curitiba - PR

## CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

- g) Apresentar, anualmente, o balanço geral da tesouraria e, mensalmente, até o 10º dia de cada mês, o balanço mensal;
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal, todos os livros, dados e outras informações que lhe forem solicitadas, quando no desempenho de suas atribuições;
- i) Pagar as despesas do Clube após as formalidades legais;
- j) Recolher aos estabelecimentos bancários, o dinheiro do Clube, que ficara sob sua responsabilidade.

**Artigo 28º -** Compete ao Diretor de Tiro e Estande:

- a) Organizar os torneios de tiro de sua modalidade, ensaios, provas simples e campeonatos, de comum acordo com o Diretor-Presidente;
- b) Requisitar a compra de material esportivo;
- c) Organizar e manter em dia o fichário esportivo da modalidade de tiro sob sua orientação;
- d) Fiscalizar e propor construção de obras novas ou reparos necessários nos estandes de tiro;
- e) Apresentar, semestralmente, o resumo das atividades do seu setor.

**Artigo 29º -** No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, este será substituído pelo Diretor-Vice-Presidente. Havendo vacância no cargo, será convocada assembleia geral extraordinária, com prazo de 30 dias, para eleger o substituto.

**Artigo 30º -** Para suprir ausência ou impedimento temporário de qualquer dos demais Diretores, será substituído por outro Diretor, sem ordem de preferência. No caso de vacância do cargo, será convocada assembleia geral extraordinária no prazo de 30 dias para eleger o substituto.

**Artigo 31º -** Qualquer membro da Diretoria poderá ser remunerado ou não, para o desempenho de suas funções ou respectivas atribuições, desde que autorizado pelo Diretor-Presidente e Diretor-Tesoureiro.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 32º -** As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião até o primeiro trimestre de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as contas e demais assuntos de interesse social.

**Artigo 33º -** As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas, sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos em lei.

**Artigo 34º -** As assembleias gerais serão dirigidas pelo Diretor-Presidente da associação, que convidara o Diretor-Secretário ou um dos dirigentes presentes para servir de secretário, na composição da mesa.

## CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

**Artigo 35º -** As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria dos sócios presentes.

**Parágrafo Primeiro:** A deliberação sobre alienação ou a constituição de ônus real de bem imóvel, depende de quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos sócios proprietários e será tomada por maioria de votos, em assembleia especialmente convocada para este fim.

**Artigo 36º -** Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração outorgada individual ou coletivamente a um dos demais sócios.

### CAPÍTULO VIII

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 37º -** O conselho fiscal compor-se-á de dois Membros efetivos, associado ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral da associação.

**Artigo 38º -** Os Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizara após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

**Artigo 39º -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos em lei.

**Artigo 40º -** Os Membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

### CAPÍTULO IX

#### DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

**Artigo 41º -** O patrimônio do Clube será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir;
- b) Pelos títulos de qualquer natureza;
- c) Pelas contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

**Artigo 42º -** O patrimônio do Clube está representado por suas ações patrimoniais nominativas, transferíveis.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das ações patrimoniais será Corrigido no mês de janeiro de cada Ano, na proporção da reavaliação do Patrimônio do Clube;

**Parágrafo Segundo:** A transferência da ação patrimonial estará sujeita ao pagamento de taxa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor patrimonial e somente poderá ser averbada

## CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

pelo Clube, após a admissão de seu proprietário no quadro social e desde que não esteja em débito para com o Clube;

**Parágrafo Terceiro:** A transferência de ação patrimonial entre associados, ascendentes e descendentes em linha direta, estará isenta da taxa respectiva;

**Parágrafo Quarto:** A ação patrimonial garante os encargos financeiros do seu proprietários junto ao Clube, vencidos e não pagos;

**Parágrafo Quinto:** Não atendidos tais encargos, poderá o Clube proceder ao resgate da ação Patrimonial para satisfação do débito;

**Parágrafo Sexto:** Resgatada a ação patrimonial, o Clube emitira outro em substituição, com as cautelas legais;

**Parágrafo Sétimo:** O Clube não se obriga a adquirir ou reembolsar o valor das ações patrimoniais.

**Artigo 43º -** A receita do Clube é constituída:

- a) Pela taxa de adesão e mensalidades pagas pelos sócios contribuintes;
- b) Pelos donativos recebidos;
- c) Pelas rendas provenientes das atividades esportivas dos diversos setores, tais como taxa de uso do estande, e uso das demais salas da sede social, e demais materiais decorrentes da prática de tiro;
- d) Pela venda de munições recarregadas às Escolas de Segurança, Sócios e Clientes, para que sejam usadas no interior da Associação para os exercícios de Tiro;
- e) Pelos testes de Capacitação Técnica e Teórica exigidos pela Polícia Federal e Exército (SFPC) para registro e porte de arma, CR de Atirador etc.;
- f) Pelos testes Psicológicos efetuados em nossas dependências através de Psicólogos cadastrados na Polícia Federal (conforme Lei nº. 10826);
- g) Por cursos ministrados por outras Instituições de Ensino no interior da Associação ou por nossos Instrutores;
- h) Por rendas eventuais;
- i) Pela importação de produtos inerentes ao tiro, confecções, arqueirismo e acessórios.

**Artigo 44º -** A despesa do Clube é constituída:

- a) Pelos aluguéis pagos;
- b) Pelos salários dos funcionários;
- c) Pelas taxas, impostos, percentagens e demais incidências legais a que o Clube estiver sujeito;
- d) Pela compra de material esportivo;
- e) Pelo custeio e gastos com provas esportivas em geral e demais festividades promovidas pelo Clube;

## CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPÓRTIVA

- f) Pela conservação da sede social, estande de tiro e demais dependências;
- g) Por despesas eventuais;
- h) Pelos melhoramentos introduzidos no Patrimônio.

### CAPÍTULO X

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Artigo 45° - O exercício social terá a duração de 1(um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.
- Artigo 46° - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

### CAPÍTULO XI

#### DA LIQUIDAÇÃO

- Artigo 47° - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada assembleia geral extraordinária para esse fim.
- Artigo 48° - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.
- Artigo 49° - No caso extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante para funcionar durante o período de liquidação.
- Artigo 50° - No caso de dissolução do Clube, os seus bens ou produto da venda do patrimônio, depois de solvido o passivo, serão distribuídos entre os sócios proprietários, na proporção cabível a cada título patrimonial.

### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

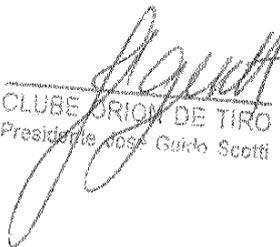
- Artigo 51° - Os estatutos desta associação serão reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos sócios, em assembleia geral, decorridos dois anos, no mínimo, após a última alteração, salvo para dar cumprimento a lei ou deliberação do C.N.D.
- Artigo 52° - As Assembleias gerais serão convocadas por edital na sede social do clube, através de e-mail (com confirmação de leitura), ou edital de convocação direta, desde que devidamente assinado, e/ou publicação em jornal de circulação na cidade sede do clube, com antecedência de (8) oito dias.

CLUBE ORION DE TIRO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

- Artigo 53º** - Em função das alterações realizadas no Estatuto Social, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/12/2010, fica alterada a numeração dos artigos e disposição estatutária originais.
- Artigo 54º** - Os casos omissos serão resolvidos por maioria absoluta dos associados, também, em assembleia geral.
- Artigo 55º** - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Estatuto.

Sala da Assembleia Geral Extraordinária, em Curitiba, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

  
Anderson Borcath Barberi  
OAB/PR nº 38689

  
CLUBE ORION DE TIRO  
Presidente José Guido Scotti

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Títulos e Associações  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Duodécima, 41 - Sala 014  
Fone: (41) 3228-0100  
Curitiba - PR  
